



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 RUA QUIRINO AVELINO, S/N, CENTRO
 FONE: (89) 3559-1294, CEP: 64820-000, ITAUEIRA-PI
 EMAIL: CMASOCIAL2019@GMAIL.COM

Resolução CMAS nº 04/2020, de 04 de abril de 2020.

Dispõe sobre o estabelecimento dos critérios para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaueira-PI, no uso de suas atribuições conforme Lei Nº 194 de 15 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO que a concessão dos benefícios eventuais definidos pelo art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a Lei nº 432 de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003/09 – CEAS/PI que dispõe sobre os critérios de partilha dos benefícios eventuais.

CONSIDERANDO a pauta aprovada em reunião do CMAS de Itaueira, pelos conselheiros, definido em ata no dia 04/05/2020.

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer critérios para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais.

Art. 2º O Benefício Eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais circunstanciais, cuja ocorrência provoque riscos e/ou vulnerabilidade que fragilize a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º **Auxílio por Natalidade** – deverá atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cuja renda per capita seja de até ¼ de salário mínimo, levando em consideração as condições da natalidade:

- I – Necessidade do bebê que vai nascer – Bens de consumo (enxoval do bebê, auxílio alimentação, complementação alimentar);
- II – Apoio à mãe nos casos em que o bebê nasce ou morre logo após o nascimento;
- III – Apoio à família no caso de morte da mãe.

Art. 4º **Auxílio por Morte** - voltado para suprir nas ocasiões relacionadas ao falecimento de algum de seus membros:

- I – Despesas de uma funerária, velório, sepultamento e traslado.

Art. 5º **Atendimento a Situação de Vulnerabilidade Temporária** – envolve acontecimentos no cotidiano dos cidadãos e pode se apresentar de diferentes formas. Caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, pode decorrer de:

- I – Falta de alimentação, documentação e domicílio;
- II – Situação de abandono;
- III – Perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;
- IV – Presença de violência doméstica (violência física e/ou psicológica);

Art. 6º **Atendimento a Situação de Calamidade Pública** – é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, risco social e vulnerabilidade material, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, concedido através de bens de consumo:

- I – Auxílio alimentação e complementação alimentar;
- II – Cobertor, Lona, material de construção;
- III – Documentação civil, pagamentos diversos (passagens, hospedagem);
- IV – Abrigamento emergencial e temporário (Aluguel social)

Art. 7º O valor do aluguel social será de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no ano de 2020 e terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por mais seis meses.

Art. 8º O município de Itaueira-PI, deve promover ações que viabilizem e garantam a ampla divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para concessão.

Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social recomenda que a Secretaria Municipal de Assistência Social institua formulários/modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais, bem como, proceda **avaliação técnica** por parte do profissional de assistência social quanto às condições para o recebimento do benefício.

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maria do Socorro Ramos da Costa

Maria do Socorro Ramos da Costa
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
OEIRAS
 TRABALHANDO A GENTE FAZ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

MODALIDADE: DISPENSA Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DISPENSER TOTEM DE ALCOOL EM GEL COM PEDALEIRA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OEIRAS

CONTRATADO: VERAS & VERAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 04.835.212/0001-40

ENDEREÇO: Av. Higinio Cunha, 632- Ilhotas - CEP 64.014-220, Teresina – Piauí.

VALOR GLOBAL: 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)

FONTE DE RECURSOS: Orçamento Geral do Município de Oeiras-PI/Receitas próprias (Secretaria de Saúde)

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 029 de 23 de março de 2020.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de maio de 2020.

OEIRAS(PI), 14 de maio de 2020

Auridene Maria da Silva Moreira de Freitas Tapety
 Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
OEIRAS
 TRABALHANDO A GENTE FAZ

OEIRAS (PI), 14 de maio de 2020.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 014/2020

OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DISPENSER TOTEM DE ALCOOL EM GEL COM PEDALEIRA DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PI

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro no inciso IV, Art. 24 e com as demais disposições da Lei 8.666/93, Art. 4º da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal nº 029 de 23 de março de 2020 e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da VERAS & VERAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.835.213/0001-40 para a aquisição dos citados produtos. O valor global do contrato será de R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais), conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Publique-se.

Auridene Maria da Silva Moreira de Freitas Tapety
 Secretária Municipal de Saúde